REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Projeto “Adote uma Placa”, que tem como objetivo principal manter as avenidas, ruas, praças e vielas da cidade identificadas, devendo o Município estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito à publicidade.

Art. 2º São objetivos do Projeto “Adote uma Placa”:

I – a identificação de ruas e avenidas;

II – a garantia do bom estado de conservação das placas logradouros públicos em geral;

III – o aumento do número de placas de identificação na cidade;

IV – a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

V – o estímulo à parceria público-privada.

Art.3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor ou desrespeitem qualquer segmento religioso.

Art. 4º A placa deverá ser afixada, em local visível, como placa indicativa, mencionando o nome ou logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade